DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 **Ano V | Edição nº 761** **Página 1 de 20**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4
Parecer prévio 9

Poder Legislativo 14
Atos Oficiais 14
Leis 14
Lei Complementar 14
Atos de Pessoal 16
Subsídios e Remunerações 16
Atos Legislativos 17
Outros atos de processo legislativo 17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 18
Demonstrativos de receitas e despesas 18
Relatório de Gestão Fiscal 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Empresa: Gilson Marcos Bergamini – ME

Assinatura: 27/01/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversos setores da municipalidade

Valor R$: 148.889,30

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 24/21 – Processo nº 56/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Empresa: Prontinho Industria e Comercio Ltda – EPP

Assinatura: 27/01/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversos setores da municipalidade

Valor R$: 154.095,00

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 24/21 – Processo nº 56/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Empresa: Tozzo & Tozzo Gás Ltda – ME

Assinatura: 27/01/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para diversos setores da municipalidade

Valor R$: 82.440,00

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 24/21 – Processo nº 56/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Empresa: Mercado Dona Nena Ltda – ME

Assinatura: 27/01/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversos setores da municipalidade

Valor R$: 544.889,40

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 24/21 – Processo nº 56/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Empresa: RC Foods-Industria e Comercio de Carnes Ltda – EPP

Assinatura: 27/01/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversos setores da municipalidade

Valor R$: 306.822,00

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 24/21 – Processo nº 56/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Empresa: E L F Colleoni Comercio de Frios Eireli – EPP

Assinatura: 27/01/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversos setores da municipalidade

Valor R$: 238.434,50

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 24/21 – Processo nº 56/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Empresa: Associação dos Produtores Rurais de Fernandópolis

Assinatura: 27/01/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversos setores da municipalidade

Valor R$: 48.870,10

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 24/21 – Processo nº 56/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Empresa: S. R. A. Comercio de Alimentos Ltda – ME

Assinatura: 27/01/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversos setores da municipalidade

Valor R$:126.619,50

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 24/21 – Processo nº 56/21

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/21 – Processo n° 56/21

Sistema de Ata de Registro de Preço

Referência: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás Liquefeito de Petróleo para diversos setores da municipalidade.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 12.800/21, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa **GILSON MARCOS BEGAMINI – ME CNPJ Nº 66.921.503/0001-08** vencedor dos itens 01, 26, 28, 30, 40, 42, 48, 51, 53, 56, 58, 59, 61, 69, 75, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 91, 93, 98, 100, 103, 104; à empresa **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP CNPJ Nº 56.510.639/0001-71** vencedor dos itens 02, 08, 18, 36, 50; à empresa **TOZZO &**

TOZZO GÁS LTDA – ME CNPJ Nº 05.536.529/0001-84 vencedor dos itens 31, 32; à empresa **MERCADO DONA NEMA LTDA – ME CNPJ Nº 12.807.801/0001-42** vencedor dos itens 03, 04, 05, 06, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 33, 37, 44, 55, 57, 62, 63, 64, 70, 71, 73, 74, 77, 80, 90, 94, 99, 106; à empresa **RC FOODS-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA – EPP CNPJ Nº 09.402.075/0001-73** vencedor dos itens 13, 14, 17, 107; à empresa **E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 26.924.637/0001-68** vencedor dos itens 09, 22, 23, 29, 34, 38, 39, 41, 43, 45, 49, 52, 54, 66, 67, 68, 76, 84, 86, 96, 97, 105, 108, 109; à empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS CNPJ Nº 16.834.600/0001-95** vencedor dos itens 07, 35, 60, 65, 78, 79, 92, 95, 102, 110, 111; à empresa **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME CNPJ Nº 29.275.878/0001-11** vencedor do item 12.

Estrela d'Oeste, 25 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/21
PROCESSO Nº 54/21

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino de Inglês, representado por material didático para Educação Fundamental.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 12800/21, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa EDITORA DANGUS LTDA CNPJ Nº 03.892.051/0001-63 vencedor do lote 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Estrela d'Oeste, 26 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 003/22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Contratado: Editora Dangus Ltda

Assinatura: 27/01/22

Objeto: Contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino de Inglês, representado por material didático para Educação Fundamental

Valor: R$ 61.300,00

Prazo: 12 meses

Processo: 54/21 – Pregão Presencial: 23/21

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VICTOR ZIVIERI"

Rua Paraná, 1141 - Centro - Fone/Fax: (17) 3833-9320
CEP 15650-000 - Estrela d'Oeste - SP

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Ata da Audiência Pública realizada no dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas (09h00), com a finalidade de tratar, discutir, analisar e apreciar a aplicação de recursos financeiros a área da Saúde, relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2021, realizada via rede social WhatsApp/Facebook. Constituiu-se a mesa diretora para início aos trabalhos, sendo formado por mim Elisabete Campanholo Ruiz Moro, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a Sra. Denise Aparecida Bessa, Secretária Municipal de Saúde, e o Sr. Pablo Renato Oliveira Cardoso, Contador Municipal. Após as formalidades, na ausência do senhor prefeito municipal, eu Elisabete Campanholo Ruiz Moro, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do edital de convocação, publicado e fixado nos locais de acesso, deu-se por instalada a Audiência Pública. Agradeço a presença de todos que compareceram e relato sobre a importância da participação da população na audiência, cujo objetivo é discutir analisar e apreciar a aplicação dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do terceiro quadrimestre do ano de 2021. Continuando, foi postado os demonstrativos contábeis onde estão relatadas as receitas municipais e despesas contabilizadas na Secretaria Municipal de Saúde do terceiro quadrimestre de 2021. Durante a leitura verificou-se que o Quadro de demonstrativo da Receita de Impostos e o Plano de Aplicação do fundo Municipal de Saúde demonstraram, que no terceiro quadrimestre de 2021, o município teve arrecadação total das receitas de impostos o valor de **R$ 41.678.243,34** (quarenta e um milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), **sendo 15% das receitas o valor de R$ 6.251.736,50** (seis milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos). Quanto aos recursos vinculados, cuja aplicação é obrigatória 100% foi empenhado um montante de **R$ 2.923.270,20** (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos). De acordo com o demonstrativo de aplicação de recursos da saúde as despesas empenhadas no 3º quadrimestre para a Secretaria da Saúde totalizaram **R$ 11.298.732,42** (onze milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), que excluído as receitas vinculadas **R$ 2.923.270,20** (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos), temos como saldo **R$ 8.375.462,22** (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo **20,10%** dos recursos aplicados pelo município. Como despesas líquidas e resumo das aplicações na Secretaria Municipal da Saúde apresentou o valor de **R$ 11.295.328,06** (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), que excluindo as despesas vinculadas **R$ 2.921.865,85** (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), temos um total de despesas liquidas no valor de **R$ 8.373.462,21**(oito milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), que corresponde a **20,09%** dos recursos municipais aplicados com ações de saúde. Como despesas pagas no Programa de Saúde o demonstrativo apresentou **R$ 11.276.423,20**(onze milhões,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VICTOR ZIVIERI"
Rua Paraná, 1141 - Centro - Fone/Fax: (17) 3833-9320
CEP 15650-000 - Estrela d'Oeste - SP

duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) que subtraindo o valor das despesas vinculadas no valor de **R$ 2.909.965,85** (dois milhões, novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), temos como total das despesas pagas a importância de **R$ 8.366.457,35**(oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e cinco centavos) correspondendo a **20,07%** dos recursos aplicados em ações e serviços da saúde durante o terceiro quadrimestre de 2021.Concluída a apresentação de leitura e após ser realizada a deliberação, apreciação e análise das aplicações destinadas a saúde, foi aberta a palavra aos presentes para que apresentassem sugestões ou contestassem os conteúdos do relatório apresentado. Não havendo manifestação, eu Elisabete, presidente da mesa diretora, colocou em votação o demonstrativo das receitas e despesas do terceiro quadrimestre de 2021 o qual foi aprovado por unanimidade. Agradeço a presença de todos pela participação e dou por encerrado os trabalhos da Audiência Pública do qual para constar e produzir efeitos legais, eu Elisabete Campanholo Ruiz Moro, lavro a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela mesa diretora, e pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde.

Estrela D' Oeste – SP, 26 de janeiro de 2022.

Elisabete Campanholo Ruiz Moro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Denise Bessa
Secretária de Saúde
Estrela d'Oeste
Denise Aparecida Bessa
Secretária Municipal de saúde

Pablo Renato Oliveira Cardoso
Contador Municipal
CRC: 222782-0-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ESTRELA D'OESTE

Rua Rio Grande do Norte nº 276 – Jardim São Paulo – Estrela d'Oeste – SP
Fone: (17) 3833-9411 Ramal: 227
E-mail: sec.educacao@pmestrela.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE CONTAS VINCULADAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) – Nº 06/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, foram convocados os Conselheiros titulares do FUNDEB, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, das 8hs às 11hs e das 13hs às 15hs (em horários alternados), a fim de se evitar aglomeração, devido ao contágio do Novo Coronavírus, COVID-19, para analisarem as despesas do município relacionadas à Educação. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Senhorita Rauslly Anne Scapin deu boas vindas e explicou que o objetivo dessa reunião é analisar as despesas do município relacionadas à Educação, e que no quarto trimestre do ano de dois mil e vinte e um constatou-se que as receitas efetivamente arrecadadas foram de R$ 5.471.860,01 (cinco milhões quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta reais e um centavo), de recursos recebidos do FUNDEB; de aplicações financeiras R$7.622,46 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) totalizando R$5.479.482,47 (cinco milhões quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Também ficou demonstrada as despesas no trimestre com profissionais do magistério, num valor de R$ 4.228.549,78 (quatro milhões duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) que corresponde a 97,70% da receita do FUNDEB arrecadada, cumprindo o mínimo de 70% da aplicação do magistério prevista em Lei, e outras despesas no valor de R$1.125.112,17 (um milhão cento e vinte e cinco mil cento e doze reais e dezessete reais). Ressaltou ainda que nos termos do artigo 212 da Constituição Federal o Município de Estrela d´Oeste – SP atingiu o mínimo de receitas resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (25%), sendo cumpridos 25,01% e empenhados R$10.645.721,45 (dez milhões seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ESTRELA D'OESTE

Rua Rio Grande do Norte nº 276 – Jardim São Paulo – Estrela d'Oeste – SP
Fone: (17) 3833-9411 Ramal: 227
E-mail: sec.educacao@pmestrela.sp.gov.br

sendo que estas despesas se encontram no Portal de Transparência, bem como ficará disponível no site da Prefeitura Municipal esta ata de reunião e os demonstrativos relativos ao 4º Trimestre de 2021 – Aplicação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB nos termos da Lei Municipal nº 3.068/2021, cabendo ao Presidente do CACS FUNDEB validar juntamente com a Secretária de Educação no MAVS SIOPE. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer agradeceu os presentes pelos serviços prestados à comunidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Carla Roberta Ponciano de Farias Almeida, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos presentes.

Estrela d' Oeste, 26 de janeiro de 2022.

Rauslly Anne Scapin Rauslly Anne Scapin
Carla Roberta Ponciano de Farias Almeida Carla R.P. de Farias Almeida
José Alexandre Boschilia Pinotti
Marlon Fabiano Catozi(suplente) Marlon Fabiano Catozi
Alessandra Dela Coleta Arruda Alessandra D. Coleta Arruda
Silvana Aparecida Gonçalves(suplente) Gonçalves
Isabela Perpétua Cardoso Araújo Isabela P. Cardoso Araújo
Lucimara Barbosa do Nascimento(suplente)
Carmem Lúcia Cesari Oliveira Carmem Lúcia Cesari Oliveira
Gizela Mara Secches Coleta(suplente) Gmcoleta
José Vicente Siqueira Mori
Lucimara Cristina da Silva Ferreira(suplente)
Neusa Alves
Rúbia Maraya Alves(suplente)
Fabricia Fernanda de Assis Dellaqua Fabricia F. Assis Dellaqua
Vânia Martins Borges(suplente) Vania Martins Borges
Silmara Sia Scarpa Canato Silmara Sia Scarpa Canato
Carine Crasnojan Leite(suplente)
Creuza Teodoro da Silva Creuza Teodoro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ESTRELA D'OESTE

Rua Rio Grande do Norte nº 276 – Jardim São Paulo – Estrela d'Oeste – SP
Fone: (17) 3833-9411 Ramal: 227
E-mail: sec.educacao@pmestrela.sp.gov.br

Valdimir Oliveira dos Santos(suplente)_____

Maria Josilene da Silva_____

José Manuel dos Santos(suplente)_____

Tânia Cristina de F. H. Trindade_____

Fernanda Zagatti(suplente)_____

Parecer prévio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VICTOR ZIVIERI"
Rua Paraná, 1141 - Centro - Fone/Fax: (17) 3833-9320
CEP 15650-000 - Estrela d'Oeste - SP

AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º Quadrimestre Saúde 2021

Estrela D`Oeste, 26 de Janeiro de 2022.

Em reunião de Audiência Pública, realizada em 26 de Janeiro de dois mil e vinte e dois, às 09h00, APROVAMOS por unanimidade os demonstrativos relativos ao terceiro quadrimestre de 2021, apresentados para apreciação dos presentes, conforme descrito abaixo:

- DEMONSTRATIVOS RELATIVOS AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 DAS DESPESAS EFETUADAS PELA MUNICIPALIDADE COM A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Representante do Governo Municipal

Titular: Tatiane Cristina Ponzani Gavioli_____

Suplente: Graziela Conceição Pelarin _____

Titular: Angela Maria Cararreto Amendola_____

Suplente: Marinaldo Pinto Maia_____

Representante Prestadores de Serviços

Titular: Edson de Oliveira_____

Suplente: Juliane C. Marangoni Guimarães Ribeiro_____

Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde

Titular: Elaine Cristina Câmara_____

Suplente: Tamara Zoccal_____

Titular: Roseane Cristina M. Guimarães_____

Suplente: Eliana Cristina Pellarin_____

Titular: Leonardo Honório Pereira Leonardo Honório Pereira

Suplente: Luzia Campanholo Ruiz Lage

Representante de Entidades Religiosas

Titular: Fabio Leandro de Almeida

Suplente: André Pelarin

Titular: Odete Borges da Costa Odete Borges da Costa

Suplente: Fábia Eliete Girodo Cararreto

Representante das Associações de Bairro

Titular: Jeremias José Nogueira Neto

Suplente: Ideni Scapin Luiz Ideni Scapin Luiz

Titular: Haislan Gomes Teixeira HAISLAN GOMES TEIXEIRA

Suplente: Lillian Mara Balabem

Representante de Instituições e Entidades Municipais Usuárias dos Serviços

Titular: Lucimara Firmino da Silva

Suplente: Rubia Maraya Alves

Titular: Silvana Carlos de Oliveira Lozano

Suplente: Maria Conceição Gobato

Titular: Aparecida do Carmo Donda Cardoso

Suplente: Arnaldo Botelho Andrade Filho

Titular: Igor Fernando Batista

Suplente: Pedro Candido Miranda

Representantes da Educação Municipal

Titular: Rauslly Anne Scapin Rauslly Anne Scapin

Suplente: Nayara Garcia Maraia

Representantes dos Serviços Sociais

Titular: Maria Estela Marques Campi

Suplente: Niara de Oliveira Frigo

Representantes de outros Seguimentos da Sociedade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ESTRELA D'OESTE

Rua Rio Grande do Norte nº 276 – Jardim São Paulo – Estrela d'Oeste – SP
Fone: (17) 3833-9411 Ramal: 227
E-mail: sec.educacao@pmestrela.sp.gov.br

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PROCESSO: CONTAS DO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2021

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a análise e julgamento das contas do quarto trimestre apresentadas pelo chefe do Poder Municipal de Estrela d'Oeste, do ano de 2021.

QUADRO RESUMO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB
4º TRIMESTRE 2021

RECEITA	NO TRIMESTRE
Recursos recebidos do FUNDEB	R$ 5.471.860,01
Rendimentos de Aplic. Financeira	R$7.622,46
Total de Receitas do FUNDEB	R$ 5.479.482,47
Despesas	
Despesas c/ Magistério (min.=70%)	R$ 4.228.549,78
Outras despesas (max. =30%)	R$1.125.112,17

PARECER: No quadro acima ficou demonstrado que no Quarto Trimestre de 2021, as receitas efetivamente arrecadadas foram de R$ 5.471.860,01 (cinco milhões quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta reais e um centavo) de recursos recebidos do FUNDEB, de aplicações financeiras R$7.622,46 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), totalizando R$ 5.479.482,47 (cinco milhões quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Também ficou demonstrado as despesas no trimestre com profissionais do magistério, num valor de R$ 4.228.549,78 (quatro milhões duzentos e vinte e oito mil e quinhentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ESTRELA D'OESTE

Rua Rio Grande do Norte nº 276 – Jardim São Paulo – Estrela d'Oeste – SP
Fone: (17) 3833-9411 Ramal: 227
E-mail: sec.educacao@pmestrela.sp.gov.br

e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) e outras despesas no valor de R$1.125.112,17 (um milhão cento e vinte e cinco mil cento e doze reais e dezessete reais). Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, viram, discutiram e analisaram minuciosamente, o Processo de Contas apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Estrela d'Oeste, referente à Aplicação dos recursos, houveram por bem emitir **PARECER FAVORÁVEL,** pois foram cumpridos os percentuais de aplicação mínima obrigatória do FUNDEB (70% das despesas com profissionais do magistério) às contas do período mencionado, por considerá-las de acordo com as normas legais.

Estrela d' Oeste, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ VICENTE SIQUEIRA MORI
Presidente do CACS FUNDEB

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.027/2022

"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse para a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Estrela d'Oeste para custeio dos serviços hospitalares, ambulatoriais e demais necessidades, no valor total de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde via Fundo a Fundo pela ação "incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial".

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste
Estrela d'Oeste – SP
CNPJ – 47.770.102/0001-50
Valor do Repasse..... R$ 251.000,00

Artigo 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 10 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretária de Saúde	
10.06.01	Secretária de Saúde	
10.301.0006.2134	Repasses a Entidades do Terceiro Setor	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 251.000,00
Fonte:	**05 – Transferências e Convênios - Federais**	
Aplicação	**310.000- Saúde Geral**	
Ficha	**108**	

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde via Fundo a Fundo pela ação "incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial".

Artigo 4º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2021, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 19 de janeiro de 2022.

André Pelarin
Presidente da Câmara
Sidmar de Oliveira Neves
1º Secretário
Miguel Marques
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 173 e 173v do Livro de Autógrafos de Leis nº 50.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

.....

Lei Complementar

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa até o exercício de 2021."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento, para liquidação de débitos fiscais relativos a tributos municipais, inclusive os inscritos em dívida ativa, relativos a **fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021**, e que se encontram em fase de cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – em parcela única, com redução de 100% (cem por cento), do valor atualizado das multas punitivas e do valor dos juros incidentes sobre os tributos, até o dia 31 de maio de 2022;

II – se pagos parceladamente, com prestações mensais e sucessivas, com os seguintes descontos:

a) Em até 06 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) no valor da multa e de 80% (oitenta por cento) nos juros devidos, se aderir ao parcelamento até o dia 30 de junho de 2022;

b) Em até 09 (nove) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa e de 50% (cinquenta por cento) nos juros devidos, se aderir ao parcelamento até o dia 31 de agosto de 2022.

c) Em até 12 (doze) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) no valor da multa e de 30% (trinta por cento) nos juros devidos, se aderir ao parcelamento até o dia 29 de outubro de 2022.

d) Em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) no valor da multa e dos juros devidos, se aderir ao parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - Para efeito de parcelamento será apurado todos os Débitos Fiscais existentes do contribuinte beneficiado.

§ 2º - O parcelamento do débito efetivado nos moldes desta Lei implicará em formal reconhecimento e confissão de dívida, bem como renúncia ou desistência de qualquer meio de defesa ou impugnações administrativas ou judiciais, recursos, em juízo ou não, bem como aqueles pendentes de julgamento, e obedecerá aos prazos e condições estipuladas nesta Lei.

Artigo 2º - O valor mínimo para ingressar no parcelamento será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor mínimo de cada parcela mensal de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Artigo 3º - Para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei, o contribuinte deverá assinar o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, para débitos parcelados, mediante o pagamento da primeira parcela.

§ 1º - O Termo de Parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo àqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa, extrajudicial ou judicial deverão ser requeridos, junto ao setor de Tributação, no prazo estabelecido, com a identificação da modalidade da parcela desejada.

§ 2º - A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica obrigatoriedade do seu deferimento, devendo ser requerida pelo próprio contribuinte, ou mediante procuração.

§ 3º - O devedor que descumprir o parcelamento estará impedido de aderir a qualquer outro programa de pagamento incentivado ou parcelamento/reparcelamento do débito, enquanto não extinto, pelo adimplemento, o débito de adesão anterior.

Artigo 4º - Não é permitido a realização de acordo, nos termos desta lei, com o contribuinte que não esteja em situação regular perante o Fisco.

Parágrafo único. Considera-se situação regular perante o fisco a do contribuinte que esteja inscrito na repartição fiscal competente, se encontre em atividade no local indicado, esteja com o cadastro atualizado e possibilite a comprovação da autenticidade dos demais dados cadastrais.

Artigo 5º - Para efeito desta lei, considera-se débito fiscal, a soma dos tributos municipais, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos demais acréscimos previstos na legislação.

Artigo 6º - O recolhimento efetuado, integral ou parcial, embora autorizado pelo fisco, não importa a presunção de correção dos cálculos efetuados, ficando resguardado o direito do fisco de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

Artigo 7º - O parcelamento previsto nesta lei será considerado:

I – celebrado, com o recolhimento da primeira parcela no prazo fixado de 05 (cinco) dias da celebração do termo de acordo;

II – rompido, na hipótese de:

a) inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta lei;

b) não pagamento de duas parcelas dentro do prazo estabelecido; e,

c) Infrações decorrentes de crimes contra a ordem tributária.

Parágrafo único - O rompimento de cada parcelamento firmado nos termos desta lei implica imediato cancelamento, reincorporando-se integralmente ao débito fiscal, tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos na legislação e encaminhamento para sua cobrança por protesto extrajudicial e judicial.

Artigo 8º - O valor das parcelas subsequentes à primeira será atualizado mensalmente através do IPCA – da FIBGE nos termos do artigo 297, §5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2009.

Parágrafo Único - O ingresso no parcelamento de que trata esta lei impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irretratável e irrevogável da divida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do artigo 174 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no inciso VI do artigo 202 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

Artigo 9º - A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Parágrafo único – Os processos de execuções fiscais já existentes, decorridos o prazo previsto nesta lei, serão provocados para que haja a imediata citação pelo Judiciário, a fim de saldar os débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Artigo 10 - A concessão dos benefícios previstos nesta lei:

I – não dispensa, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas, dos emolumentos judiciais e dos honorários advocatícios.

II – não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início da vigência desta lei.

Artigo 11 – Constará dos termos do acordo, que é responsabilidade do devedor o pagamento integral das custas judiciais ou emolumentos, nos termos da legislação estadual vigente, bem como de qualquer despesa processual antecipada pelo Município nas ações judiciais, ou protesto, sob pena de não extinção do respectivo

processo ou cancelamento do protesto.

§1° O ressarcimento de despesas processuais antecipadas pelo Município, quando houver processo de execução fiscal, deverá ser pago pelo devedor em até 05 (cinco) dias a partir celebração do termo de acordo.

§ 2° As custas processuais devidas à Fazenda Pública do Estado de São Paulo deverão ser recolhidas em única parcela nos autos do processo de execução fiscal a que se refere.

§ 3° O protesto não será cancelado enquanto não pagos os emolumentos devidos pelo devedor, nos termos da Lei n° 9.492/1997.

Artigo 12 - Os honorários de sucumbência, relativos às ações de execuções fiscais, devidos aos Procuradores do Município, na forma da Lei Complementar Municipal n 172/2018 e do Código de Processo Civil, deverão ser pagos à vista em prestação única, no mesmo prazo previsto no artigo 11°, § 1°, desta lei.

Parágrafo Único - A falta de pagamento dos honorários advocatícios, na forma indicada no caput deste artigo, implica em propositura de ação de cobrança ou prosseguimento da ação de execução fiscal em curso ou, ainda, protesto extrajudicial contra o devedor.

Artigo 13 - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários com implementação desta lei.

Artigo 14 – Ao beneficiário do parcelamento do débito, desde que com as prestações vencidas devidamente quitadas, poderá ser fornecida Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais, com os mesmos efeitos de Certidão Negativa, com prazo de validade nunca superior ao da parcela subsequente à data da solicitação.

Artigo 15 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 19 de janeiro de 2022.

André Pelarin
Presidente da Câmara
Sidmar de Oliveira Neves
1º Secretário
Miguel Marques
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas nº 174 a 176 do Livro Autógrafo de Leis nº 50.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

.....

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2022

"Dispõe sobre as concessões de reposição salarial e recomposição do poder de compras sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e do quadro do magistério público municipal."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial e recomposição do poder de compras acumulado, na ordem de 15% (quinze por cento), a partir do mês de janeiro de 2022, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e integrantes do quadro do magistério público municipal, em conformidade com a inflação acumulada e apurada nos exercícios anteriores através do INPC do IBGE, levando em consideração o estado de calamidade decretado para o enfrentamento da COVID-19 e a proibição de recomposição salarial no exercício 2021 pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Parágrafo Único - O benefício de que trata o presente artigo, atinge também os servidores constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica autorizado o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste a estender aos seus aposentados e pensionistas o benefício de que trata esta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente Orçamento Municipal, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 19 de janeiro de 2022.

André Pelarin
Presidente da Câmara
Sidmar de Oliveira Neves
1º Secretário
Miguel Marques
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas nº 176v e 177 do Livro Autógrafo de Leis nº 50.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

.....

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

RELAÇÃO DE VALORES DOS SUBSIDIOS DE VEREADORES E VENCIMENTOS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP.

1. Relação dos valores dos subsídios pagos aos agentes políticos da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste em 31/12/2021.

a- Vereador R$ 2.801,47

b- Presidente da Câmara R$ 3.565,17

2. Existem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal. (posição em 31/12/2021)

a- Diretor Geral R$ 4.640,52

b- Aux. Adm. e Legislativo R$ 2.897,38

c- Recepcionista/ Servente R$ 2.010,60

d- Assessor Parlamentar R$ 3.883,62

3. Não existe servidores ocupantes de cargo em caráter temporário para suprir necessidades urgentes e de interesse público.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 27 de janeiro de 2022.

ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE

.....

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2022.

Ata da primeira sessão extraordinária da segunda sessão legislativa, da 18ª (décima oitava) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 11:00 hrs, do dia 18 de janeiro de 2022, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador André Pelarin que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Sidmar de Oliveira Neves e pelo segundo secretário, Vereador Miguel Marques, registradas as presenças e participações dos Vereadores Ivan Cesar Baroni, José Assumpção Valentim Neto, José Luiz Sandin Pereira Filho, Marco Antonio Buono Soldera, Marinaldo Pinto Maia, Vicente Aparecido Romero.

ORDEM DO DIA

Após ser lido pelo primeiro secretário, o Senhor Presidente apresentou o **Requerimento nº. 001/2022** que subscrito por todos os Vereadores*, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerendo a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, que sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e pareceres das respectivas comissões, para que as seguintes matérias fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 001/2022, Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 001/2022 e Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 002/2022,* foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; com a aprovação do **Requerimento nº 001/2022**; o **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 001/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que "*Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil"*, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 001/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórias dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa até o exercício de 2021",* após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 002/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que "*Dispõe sobre as concessões de reposição salarial e recomposição do poder de compras sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e do quadro do magistério público municipal",* após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Sidmar de Oliveira Neves, primeiro Secretário e o Vereador Miguel Marques, segundo Secretário.

Sidmar de Oliveira Neves
Primeiro Secretário
Miguel Marques
Segundo Secretário
André Pelarin
Presidente da Câmara

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Previdenviárias - LEGISLATIVO
(Art. 22; Art. 59, §1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; § 1º e 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 9717/98)
Período: Janeiro / 2021 - Dezembro/2021

CNPJ: 563676340001-31

Exercicio: 2021
Página 1 de 2

R$ 1,00

Discriminacao	jan / 2021 jul / 2021	fev / 2021 ago / 2021	mar / 2021 set / 2021	abr / 2021 out / 2021	mai / 2021 nov / 2021	jun / 2021 dez / 2021	Total
DESPESAS COM PESSOAL							
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Ativo	16.039,91 24.582,03	16.039,91 16.039,91	16.039,91 18.573,40	16.039,91 17.321,09	17.306,66 27.014,18	19.258,06 16.039,91	220.294,88
Contratação Temporária	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Teceirização de Mão-de-Obra (art 18, pár. 1º da LRF)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	29.557,56 29.557,56	29.557,56 29.557,56	29.557,56 29.557,56	29.557,56 29.557,56	29.557,56 29.557,56	29.557,56 29.557,56	354.690,72
Encargos Sociais	9.450,60 9.450,60	9.450,60 9.450,60	9.450,60 9.450,60	9.450,60 9.450,60	9.450,60 11.707,22	9.450,60 10.437,49	116.650,71
Inativos e Pensionistas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (Variaveis, Pasep, etc)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**55.048,07 63.590,19**	**55.048,07 55.048,07**	**55.048,07 57.581,56**	**55.048,07 56.329,25**	**56.314,82 68.278,96**	**58.266,22 56.034,96**	**691.636,31**
Indenização por demissões	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Despesas com inativos Pensionistas custeadas com Recursos vinculados	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA — CNPJ: 563676340001-31 — Exercicio: 2021
Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Previdenviárias - LEGISLATIVO — Página 2 de 2
(Art. 22; Art. 59, §1°, incisos II e IV e § 2° da Lei Complementar 101/00; § 1° e 2° do Art. 2° da Lei Federal n° 9717/98)
Período: Janeiro / 2021 - Dezembro/2021 — R$ 1,00

Discriminacao	jan / 2021 jul / 2021	fev / 2021 ago / 2021	mar / 2021 set / 2021	abr / 2021 out / 2021	mai / 2021 nov / 2021	jun / 2021 dez / 2021	Total
Receitas Vinculadas ao RPPS	1.125,72 1.128,30	1.128,30 1.128,30	3.948,43 1.128,30	1.128,30 1.128,30	1.128,30 2.256,61	3.948,43 1.128,31	20.305,60
Despesas com Inativos e Pens. Vinc ao RPPS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00**
TOTAL LIQUIDO (I-II)	**55.048,07** **63.590,19**	**55.048,07** **55.048,07**	**55.048,07** **57.581,56**	**55.048,07** **56.329,25**	**56.314,82** **68.278,96**	**58.266,22** **56.034,96**	**691.636,31**

Receita Corrente Líquida	48.538.888,47
Despesa com Pessoal	691.636,31
Percentual Gasto	1,42%

Relatório de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54 e 55 LC 101/00

Exercício: 2021

Município: CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

Período: 3º Quadrimestre

Poder: Legislativo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL	**48.538.888,47**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	691.636,31	1,42
Limite Máximo (art. 20 LRF)	2.912.333,31	6,00
Limite Prudencial 95% (Par. único art. 22 LRF)	2.766.716,64	5,70
Limite Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.621.099,98	5,40
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,00
Limite Legal (Inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

USR: JARBAS - CP: DESKTOP-3S5SBHI - Versão: 3.10.0.1443